



#### Resposta ao Requerimento nº 1317/2024

Autoria: FÁBIO DAMASCENO

**Assunto:** Informações sobre terraplanagem realizada sem contenção que está

gerando deslizamento de terra.

### Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 18 de dezembro de 2024.

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY** 

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

#### SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



### Proc. Administrativo 7- 19.740/2024

De: Jair B. - SDUMA-DGPCI-DCI-SDC

Para: SDUMA-DGPCI - Departamento de Gestão de Processos e Cadastro Imobiliário

Data: 09/12/2024 às 08:49:04

#### Setores envolvidos:

SDUMA, SG-DRI, SDUMA-DGPCI, SDUMA-DPO-DPS, SDUMA-DGPCI-DCI-SDC

#### 35ª SESSÃO - REQUERIMENTO 1317

Informo, que conforme elementos do arquivo desta Divisão que constam:

Lote 22-A – Quadra II – Loteamento Chácaras das Nações – Bairro Nações – Sito à Rua Henrique Mussolini esg. Rua Dr. Aguinelo Cunha

maccomin coq. rad Br. ragainore	, Carma
Inscrição Municipal:	1445800
Área do terreno:	4.495,00 m <sup>2</sup>
Proprietário:	Tager Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Matrícula:	6.883 do Cartório de registro de Imóveis de Valinhos
Projetos:	proj. const.cond. res.vert. prot.3722/2008 à Jepar Part. Com. Ltda
	projeto diretrizes para implantação de condominio horizontal aprov. em 07/10/2013, prot. nº 2362/2013 à Tager Empreendimentos Imobiliários Ltda
HABITE-SE:	Nada consta
Construções Existentes:	Nada consta
Viela sanitária:	Nada consta

Jair Bissoto SDUMA-DGPCI-DCI-SDC



# Proc. Administrativo 8- 19.740/2024

De: Jorge M. - SDUMA-DGPCI

Para: SG-DRI - Departamento de Relações Institucionais

**Data:** 09/12/2024 às 10:39:13

Setores envolvidos:

SDUMA, SG-DRI, SDUMA-DGPCI, SDUMA-DPO-DPS, SDUMA-DGPCI-DCI-SDC

### 35ª SESSÃO - REQUERIMENTO 1317

Conforme cota retro, informo que existe projeto de construção aprovado no imóvel em questão.

Jorge Henrique Miguel

Assessor de Secretaria - SDUMA



#### Proc. Administrativo 12- 19.740/2024

De: Ricardo R. - SDUMA-DPO-DFO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/12/2024 às 11:29:32

#### Setores envolvidos:

SDUMA, SG-DRI, SDUMA-DGPCI, SDUMA-DPO-DPS, SDUMA-DPO-DFO, SDUMA-DGPCI-DCI-SDC

#### 35ª SESSÃO - REQUERIMENTO 1317

Em atenção aos questionamentos contidos no Requerimenro nº 1317/2024, seguem as informações em nossa área de atuação:

- 1. Emissão de notificação ao proprietário do imóvel, para proteção da via pública. Detalhes no corpo da notificação, que segue em anexo.
- 2. Sim, a construção é licenciada, através do Processo Administrativo nº 2362/2013, e obteve revalidação da Licença de Obra em 03/05/2024.
- 3. Confome resposta nº 1.

Segue em anexo a notificação emitida, com dados sensíveis tarjados, conforme LGPD.

Ricardo Rodrigues Reis

Divisão de Fiscalização de Obras - D.F.O./S.D.U.M.A. Coordenador

#### Anexos:

Notificacao\_142\_2024\_Prot\_Via\_Publica\_.pdf

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE Divisão de Fiscalização de Obras - DFO/SDUMA

Rua Antonio Carlos 301, Centro - Valinhos - SP

## NOTIFICAÇÃO N° 142 / 2024 - D.F.O. / S.D.U.M.A

À: END:			

A Prefeitura do Município de Valinhos, por intermédio da Divisão de Fiscalização de Obras da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, abaixo assinadas, em função de reclamações registradas junto a esta Municipalidade, após vistoria realizada no local e com base na legislação em vigor, notifica V.Sa., proprietário, a providenciar, em caráter de urgência (prazo máximo de 5 dias) a devida proteção da via pública contra o carreamento de terra proveniente da movimentação de terra em andamento em seu imóvel sito à Henrique Mussolini – Lote 22-A – Quadra II – Loteamento Chácara das Nações, nesta cidade. IM nºs 14458/00.

Deverá também providenciar imediatamente a limpeza da via pública a qual já houve carreamento de terra.

Legislação incidente:

#### Lei n.º 2977/96 - Código de Obras:

- "Artigo 70 Para os serviços de movimentação de terra, o proprietário da obra, através da orientação técnica do profissional responsável pela mesma, <u>é obrigado a proteger</u> os prédios lindeiros, <u>vias e logradouros públicos</u>, por meio de <u>obras de proteção contra deslocamento</u> <u>de terra</u> e infiltração de águas, assumindo toda e qualquer responsabilidade pelos danos que possam ocorrer.
- § 1 O solo, em cada terreno, não pode ter partes em desnível em relação a logradouros públicos com glebas ou lotes lindeiros com características capazes de ocasionar carreamento de lama, pedras ou detritos, desabamento de encostas ou outras riscos para as edificações ou benfeitorias situadas em propriedades vizinhas.
- § 2 Para evitar riscos de infiltração, <u>carreamento de material erodido,</u> desabamento ou congêneres, a prefeitura poderá exigir dos proprietários de terrenos com desníveis, o seguinte:
- a construção de muros de arrimo ou de taludes adequadamente revestidos; e
- a construção de dispositivos de drenagem para o desvio de águas pluviais ou de infiltração, de forma a não danificar as propriedades vizinhas.
- § 3 As exigências previstas no parágrafo primeiro aplicam-se aos casos em que movimentos de terra, ou qualquer outra obra de responsabilidade do proprietário ou possuidor do terreno, tenham modificado as <u>condições de estabilidade anteriormente existentes.</u>

<u>Artigo 71</u> – As obras citadas no artigo anterior deverão ser acompanhadas por responsável técnico inscrito na Prefeitura do Município, atendendo as exigências para projetos de construção, consoante o estabelecido por lei".

Valinhos. 18 de dezembro de 2024

# Ricardo Rodrigues Reis

Fiscal de Obras - DFO/SDUMA





# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5AA0-6D5E-26DA-9ADF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**V** 

RICARDO RODRIGUES REIS (CPF 384.XXX.XXX-86) em 18/12/2024 11:20:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/5AA0-6D5E-26DA-9ADF